LEI Nº 2.147, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados no percentual de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), referente ao IPCA acumulado no período de 1º/01/2013 a 31/12/2013, os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo, fixados pelas Leis Municipais nº 2006 e 2007, ambas de 11 de maio de 2012.

Art. 2º Fica, ainda, revisado no mesmo percentual previsto no artigo 1º desta Lei, a verba indenizatória destinada ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento próprio de cada um dos Poderes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2014.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de março de 2014.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal